



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIRMINÓPOLIS**
Juventude, Trabalho e Progresso.
Adm. 2013 a 2016

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

DECRETO Nº. 020

DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos a Portaria nº 005, de 30 / 01 / 2013, que concede o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) público municipal Sr^(a) **SEBASTIAO JOSE CANDIDO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 / 01 / 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS.

Leonardo de Oliveira Brito
Prefeito Municipal

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 30 / 01 / 2013.

Marcos de Jesus Araújo
Secretário de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIRMINÓPOLIS**
Juventude, Trabalho e Progresso.
Adm. 2013 a 2016

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

PORTARIA nº 005

DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Concede benefício de auxílio-doença.

O Conselho Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores de Firminópolis - FUNPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Auxílio-doença com base em Laudo Médico Pericial da Junta Médica Oficial do Município a Srª. **SEBASTIAO JOSE CANDIDO**, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Operador de Máq. Rodoviária Classe II, pelo período de 01 / 01 / 2013 a 31 / 03 / 2013, sendo os proventos fixados com a seguinte discriminação:

Salário-base	R\$ 1.465,00
Adicional (anuênio).....	R\$ 322,30
Salário-família	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.787,30

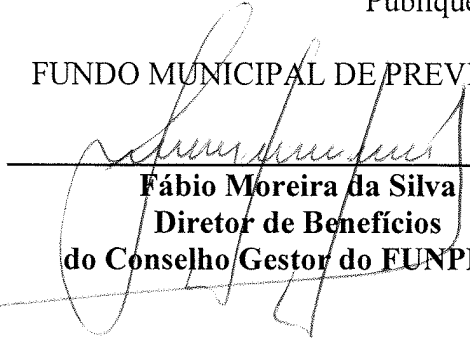
Art. 2º - O benefício enquadra-se no artigo 38 da Lei municipal nº1.019, de 18/03/2002, assim como no artigo 52 da Orientação Normativa nº02/2009 do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores de Firminópolis – FUNPREV, conforme a Lei municipal nº1.019, de 18/03/2002 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 / 01 / 2013.


Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FIRMINÓPOLIS – FUNPREV.


Fábio Moreira da Silva
Diretor de Benefícios
do Conselho Gestor do FUNPREV


EDIVALDO MANOEL MARTINS
Presidente do Conselho Gestor do FUNPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 30/janeiro/2013.


Braz Carmo do Nascimento
Diretor Financeiro
do Conselho Gestor do FUNPREV